



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição, renovação de licença anual de software “ATEC SOFTWARE” de gestão de ponto com suporte técnico, para garantir a manutenção automatizada das rotinas de controle e gestão de jornada de trabalho, tais como registro de ponto, tratamento e fechamento registros imputados e atendimento às exigências das *portarias 1510 e 373 do Ministério do Trabalho*, referentes ao controle da jornada.

**2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

2.1. Para garantir a manutenção do controle e gestão automatizados de jornada, hoje fornecidos ao CREFITO-17 pela empresa NEXUS, a autarquia deverá contratar fornecedor que ofereça software em padrões semelhantes ou superiores ao atual.

2.2. O software deverá ter capacidade para o registro, armazenamento e controle integral de dados relativos à jornada de trabalho e correlatos, com níveis diferenciados de gerenciamento e acesso, para os funcionários e gestores.

2.3. O software adquirido deverá permitir a importação dos dados do sistema anterior, através de backup fornecido pela atual empresa;

2.4. A CONTRATADA deverá também atender integralmente aos padrões de segurança preceituados na *Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados, de 14 de agosto de 2018*, no que se refere ao uso, guarda e tratamento dos dados colhidos e armazenados;

2.5. Considerando que os preços propostos estão compatíveis com os preços do mercado, estando tal valor dentro dos patamares autorizados pela legislação vigente;

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação se faz necessária para o cumprimento da legislação trabalhista, que estabelece de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

forma obrigatória, o controle de ponto para todos os estabelecimentos com até 20 funcionários;

3.2. Desde 2009 a legislação criada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, exige o uso de mecanismo para controle das horas trabalhadas;

3.3. Para atender os preceitos legais, este controle deve conter o registro documental dos atos e rotinas praticadas relativas à jornada, pelos funcionários e pela administração. Tais documentos devem ser apresentados às autoridades constituídas quando solicitados e, podem ser utilizados em processos e ações civis e trabalhistas, quando necessário;

3.5. Durante o tempo de sua utilização o sistema “ATEC SOFTWARE” tem demonstrado que suas funcionalidades atendem perfeitamente às necessidades do CREFITO-17;

3.6. Considerando a obrigatoriedade da legislação e levando também em conta que o controle eletrônico é eficiente, confiável e necessário ao processo de gestão de pessoas e rotinas de jornada, faz-se necessário que o Conselho continue utilizando o software de gestão de ponto. É preciso, contudo, efetuar pesquisa de mercado para verificar outros softwares que possam ser contratados, com as mesmas características e especificações técnicas que o sistema “ATEC SOFTWARE” e que podem ser ofertados por outras empresas desenvolvedoras do mercado.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O software “ATEC SOFTWARE” contratado deverá estar em conformidade com as *Portarias nº 1510 e nº 373 do Ministério do Trabalho e Emprego* para registro e gestão das marcações efetuadas.

4.1. Referente ao controle da jornada o software deverá permitir:

4.1.1. Consulta e acompanhamento dos registros diários de jornada, efetuados pelos funcionários.

4.1.2. Imputação de dados relativos ao calendário anual de feriados, férias e outras folgas definidas pela Autarquia por liberalidade ou Acordo Coletivo de Trabalho;

4.1.3. Aprovação e reprovação de atestados e ajustes manuais realizados pelos funcionários;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.1.4. Consulta e filtragem de dados, extração e impressão de relatórios descritivos por período, individuais e por agrupamentos, totais ou por dados filtrados, que possam ser impressos e assinados pelo funcionário e pelo gestor de Recursos Humanos;

4.1.5. Relatórios Gerenciais: emitir relatórios e gráficos demonstrativos de horas extras, horas faltantes e dias ausentes, atestados e outras ausências, que poderão ser emitidos por funcionário, por setor e por períodos específicos;

4.1.6. Armazenamento e fornecimento de dados e relatórios específicos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, dos seguintes dados: jornada de trabalho e atestados médicos;

4.1.7. Alteração e ajuste de dados imputados: proporcionar ao gestor, o ajuste e alteração dos dados por ele imputados, de forma rápida e facilitada;

4.1.8. Fechamento da folha ponto: fechar o espelho ponto, sem a necessidade de cálculos manuais;

4.1.9. O Software adquirido deverá proporcionar o gerenciamento mínimo de 20 funcionários;

4.1.10. O produto deverá também atender integralmente aos padrões de segurança preceituados na *Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados, de 14 de agosto de 2018*, no que se refere ao uso, guarda e tratamento dos dados armazenados;

4.1.11. O produto deve permitir o recurso de exportação de dados para diversos formatos, como planilhas, e todas as modalidades de folhas de pagamentos;

4.1.12. O produto deve realizar mensageria para a plataforma do E-social;

## **5. GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE**

5.1 A empresa vencedora deverá fornecer o software “ATEC SOFTWARE” Gestão de Ponto, atualizado e em suas versões mais recentes, conforme disponibilizado pelo fabricante e período de manutenção contratado, bem como, contato e endereço eletrônico para suporte;

5.2. Havendo interesse de renovação das licenças por parte da CONTRATANTE, mediante relatório de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

desempenho e preço médio de mercado, deverá a CONTRATADA oferecer licenças do software atualizado, em suas versões mais recentes, conforme disponibilizadas pelo fabricante;

#### **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto entregue deverá atender todos os quesitos elencados no item 4, deste termo;

6.2. A empresa CONTRATADA deverá providenciar a entrega da Licença do Software, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente, que deverá ser por meio eletrônico, no seguinte endereço: [licitacao@crefito17.org.br](mailto:licitacao@crefito17.org.br), ou endereço físico: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, JFC Trade Center, Jardins, Aracaju/Sergipe, CEP:49026-010. Além disso, a CONTRATADA deverá realizar a mudança e instalação em novo local: Horizonte Jardins Office, Rua Vera Cristina Barbosa Bezerra, 34-56 - Jardins, Aracaju - SE, 49025-740 no horários das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, conforme determinado e disponibilizado pela fabricante do software;

6.3. O objeto a ser adquirido, ou seja, Software Gestão de Ponto, para até 20 funcionários, será feito imediatamente após assinatura do contrato entre as partes e demais trâmites de autorização de fornecimento;

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto;

#### **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O contrato firmado entre as partes terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta meses);

#### **9. DEVERES DO CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços informando as falhas detectadas,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na utilização do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada;

#### **10. DEVERES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, por meio de produto adequado ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, apresentados em sua utilização;

10.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição do objeto, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade ou defeito, que causem impactos significativos no funcionamento do objeto;

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

10.9. Disponibilizar sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas de seus empregados envolvidos na execução do contrato;

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do objeto que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

10.20. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o *disposto no Anexo IX, item 9 da IN nº 05/2017*;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

10.21. Responsabilizar-se por fornecer os EPIs e instrumentos de proteção social, necessários para a segurança de seus empregados;

**11.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

11.1 O presente objeto tem sua classificação contábil registrada nas contas: 6.2.2.1.1.01.04.038 - Serviço de Manutenção de Software

**12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento referente às aquisições objeto deste Termo será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as Certidões Negativa e/ou positivas com efeito de negativa de Débito do MUNICIPAL, ESTADUAL, CONJUNTA, FGTS e TRABALHISTA devidamente atestada pelo setor competente;

12.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada acompanhada das certidões de regularidade fiscal da empresa;

12.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

Aracaju, 23 de julho de 2025.

Juliana Dantas Andrade  
Presidente CPL

Tatiane de Oliveira Santos  
Membro da CPL

Luana Caroline Dantas Pereira  
Membro da CPL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Viviane Nascimento Brandão Lima  
Membro da CPL

Jessica Paloma Rosa Silva  
Membro da CPL